

LEI MUNICIPAL Nº 3166 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.976

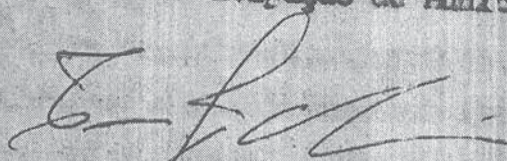
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, De-
creta, e eu IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal, promulgo e sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado em 60 (sessenta por cento)
os vencimentos dos funcionários públicos do Poder Legislativo.

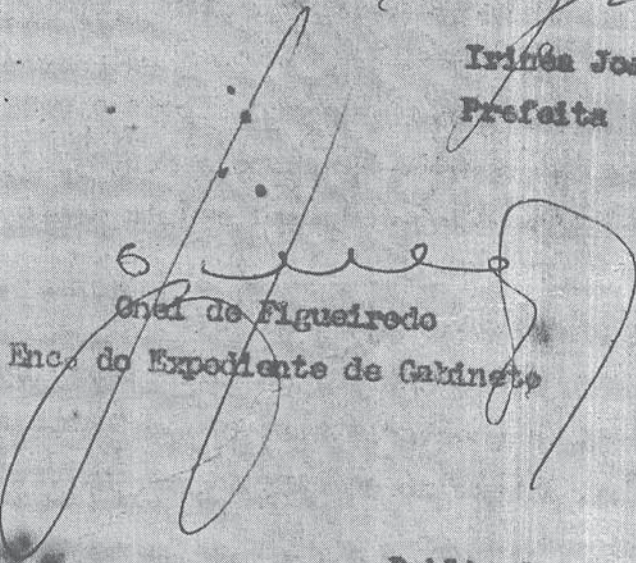
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente
correrão por conta das verbas próprias do orgamete de 1.977, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20
de dezembro de 1.976 - 12ª - o de Emancipação do Município.

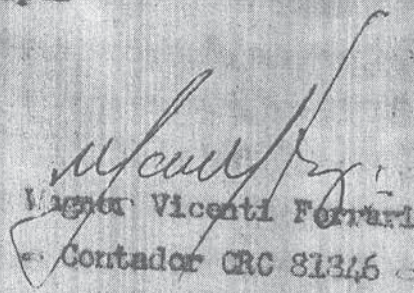


Irineá José Midolli
Prefeita Municipal



Onel de Figueiredo

Enc. do Expediente de Gabinete



Wagner Vicenti Ferrari
Contador CRC 81346

Publicado no quadro de editais na mesma data.